

Portaria nº 9/67.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Secretou
e Em Prefeito do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial
da importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cru-
zeiros novos), para atender as despesas abaixo discriminadas:
Transportes e Comunicações.

3.0.0.0.4.7 - Despesas Correntes.

3.1.0.0.4.7 - Despesas de Custeio.

3.1.3.0.4.7 - Serviços de Terceiros.

3. 1. 3. 0. 4. 7. a) Construção de linha do telegrafo.
Telegrafo NCR 4.500,00

Art. 2º: Como recurso para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir as seguintes verbas orçamentarias:

Serviços de Obras e Viação:

- 3. 0. 0. 0. 9. 5 - Despesas Correntes.
- 3. 1. 0. 0. 9. 5 - Despesas de Custeio.
- 3. 1. 3. 0. 9. 5 - Serviços de Terceiros.
- 3. 1. 3. 19. 9. 5 - Máquinas contratadas . . . NCR 4.000,00

Serviços de Saúde:

- 3. 0. 0. 0. 7. 9 - Despesas Correntes.
- 3. 1. 0. 0. 7. 9 - Despesas de Custeio.
- 3. 1. 2. 0. 7. 9 - Material de Consumo.
- 3. 1. 2. 6. 7. 9 - Orçoes, medicamentos e material de cirurgia e enfermagem . . . NCR 500,00

NCR 4.500,00

Art. 3º: A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -
Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã, em 24 de setembro de 1967. -

Prefeito do Município.

Secretário.